

Lei nº 143

Autoriza a conceder verba de Cr\$ 20.000,00, para o serviço de apreensão de cães.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a despende na organização do serviço de apreensão de cães.

Art. 2º: Para atender a presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com a aplicação de saldo verificado no exercício findo de 1950.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 25 de janeiro de 1951

Y. P. L. P. L.
Prefeito Municipal